REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882
CEP: 74030-065
E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Escrevente 0009
Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza

Capa 0039120
Protocolo 0039066
Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

CANDIDO DE OLIVEIRA
Joveny S. C. Oliveira
OFÍCIO - GOIÂNIA
07 MAI 2012
Vicente Lopes da Rocha
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento (Dec. Lei nº 2.148 de 25 Abril de 1940).
AUTENTICAÇÃO
0308D399334

Livro 01185-N   Folhas 052/054
TRASLADO   Pág. 001

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:
LIDER INCORPORADORA LTDA
A FAVOR DE
WANDERLEY CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR.
NA FORMA ABAIXO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, (26/04/2012) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, ***LIDER INCORPORADORA LTDA***, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº *05.958.868/0001-12*, com sede na Avenida Castelo Branco nº 391 Quadra R-26 Lote 04, Setor Bueno em Goiânia-GO neste ato representado por ***MILZA SOARES DE FARIA SIADE***, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº ***536.138-1321536 SSP-GO***, inscrita no CPF/MF sob nº ***590.088.301-91***, residente e domiciliada em Goiânia-GO.; e, de outro lado, como outorgado comprador, ***WANDERLEY CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR***, brasileiro, construtor, portador da Cédula de Identidade nº ***3.600.324DGPC-GO***, inscrito no CPF/MF sob nº *890.262.251-72*, casado com ***LILIANE ALVES DE ALMEIDA***, sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Goiânia-GO., pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelo vendedor me foi dito que é senhor e legitimo possuidor, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, ***de um Lote de Terras de nº 05(05) da Quadra 32(32), situado à rua FV-32 (FV-32), no loteamento denominado RESIDENCIAL FORTEVILLE-EXTENSÃO, com a área de 280,00 metros quadrados, sendo: 14,00 metros pela linha de frente com a rua FV-32; 14,00 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 10; 20,00 metros pelo pelo lado direito, dividindo com o lote 06; 20,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 04; Imóvel esse havido pela outorgante vendedora conforme loteamento que se acha devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição sob o nº 147.741;*** Que nessa conformidade, acha-se contratado com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora

300.896-1

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882
CEP: 74030-065
E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com
PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
03080399335
Estado de Goiás
Judiciário
Escrevente 8309
Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos
Escrevente
Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Tab. Dr. Jovenny S. C. Oliveira
5º OFÍCIO - GOIÂNIA
07 MAI 2012
Vicente Lopes da Rocha
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento
Lei nº 2.148 de 25 Abril de 19..

Capa 0039120
Protocolo 0039066

Livro 01185-N
TRASLADO

Folhas 052/054
Pág. 002

(doze mil, duzentos e dezenove mil, e doze reais) em moeda corrente do país,importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, dando ao comprador plena e geral quitação, para nada mais dele reclamar em tempo algum; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamado a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula "***CONSTITUTI***". Pela outorgada compradora me foi dito que aceita essa escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Foram-me apresentado as certidões exigidas pela lei nº 7.433, de 18/12/85, expedidas pelos órgãos competentes, e que acompanham o traslado desta escritura. O ISTI será pago e apresentado ao Oficial do Registro de Imóveis competente, no ato da matrícula desta. Pela outorgante vendedora me foi dito que contra ela não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura. Atendendo ao que determina o artigo 16, da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02-05-2007, decalra sob as penas da lei que o imóvel objeto desta transação está lançado no ativo circulante e não consta, nem constou do ativo permanente da empresa. Foi emitida a declaração do DOI, conforme IN/SRF. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, _____ Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. (aa) LIDER INCORPORADORA LTDA, MILZA SOARES DE FARIA SIADE, do Outorgante. WANDERLEY CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR, Outorgado. Vicente Lopes da Rocha,Escrevente. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882
CEP: 74030-065
E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Escrevente 0009

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Capa 0039120
Protocolo 0039066

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Livro 01185-N **Folhas 052/054**

TRASLADO **Pág. 003**

Em Test° ____________ da Verdade

Vicente Lopes da Rocha
Escrevente

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
PADRÃO
03082037800

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Tab. Dr. Joveny S. C. Oliveira
5º OFÍCIO - GOIÂNIA

7 MAI 2012

Vicente Lopes da Rocha

... que a presente fotocópia é ... fiel do documento (Dec. ... 148 de 25 Abril de 194..)

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0308C954868